



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELA-
DO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E
A EMPRESA PÉGASO REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro – São Francisco, CEP 69305-130, Boa Vista-RR, neste ato representada pelo seu Secretário Estadual, Igor José Barbosa Duarte Lopes, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147738 – SSP/RR, CPF nº 510.251.242-00, residente e domiciliado nesta Capital, no exercício da incumbência que lhe foi atribuída no artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382/2015) e Portaria PR-RR nº 068/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.378.325/0001-38, estabelecida à Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 873, São Vicente, CEP 69303-380, Boa Vista -RR, neste ato representada pela sua Proprietária, Elizeuda de Moura Cunha, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 195.142 SSP/AC, e do CPF nº 339.993.412-20 residente e domiciliado nesta Capital, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000785/2015-46, referente ao Objeto do Contrato, doravante referenciado simplesmente por **LICITAÇÃO DISPENSADA**, do qual resultou o Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2015, doravante referenciada simplesmente por Contrato, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado o presente **CONTRATO** para fornecimento parcelado de Recarga de Gás liquefeito de petróleo engarrafado em botija de 13 kg, à **CONTRATANTE**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, à **CONTRANTE**, dos seguintes materiais de consumo:

Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com o regulamento NBR-8460/2011 da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	Unid	20	65,00	1.300,00

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem na aquisição de materiais tipo, gás de cozinha, botijão de gás de 13kg, de consumo especificados no tópico 2 Objeto, do termo de referência nº 16/2015.

CLÁUSULA 3ª: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega das botijas de gás deverá ser Realizada na Rua General Penha Brasil 1255, São Francisco, sede da Procuradoria da República em Roraima.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada se obriga:

a) Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, até o fornecimento definitivo dos materiais;

c) Fornecer somente materiais aprovados por órgãos de controle de qualidade os quais forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.

2. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa Fornecedora, não somente disponibilizar o telefone comercial.

3. Empregar, no fornecimento, entrega do objeto deste Contrato, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Contrato, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Contrato.

5. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

6. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Contrato, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR;

7. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR;

8. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Imediatamente após a entrega dos materiais previstos neste Termo à PR-RR/MPF;

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 5 dias após o recebimento provisório que abrangerá testes/Instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os materiais previstos neste Contrato foram entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

CLÁUSULA 6ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da DISPENSA, nos termos da lei 8.666/93 e do presente Contrato.

CLÁUSULA 7ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

CLÁUSULA 8ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência nº 16/2015 e no presente Contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 6º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º – A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

§ 8º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 9º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

§ 10º – Caso a Empresa seja optante do Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, de forma a garantir o não recolhimento de Ordem Tributária Taxativa, a mesma deverá anexar a devida comprovação como anexo da Nota Fiscal conforme disposição normativa vigente da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 9ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato poderá ser repactuado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 089954 PIMSAEST; Natureza de Despesa 3.3.90.30.04 E para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não forneça os objeto deste termo no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 21.12 do item 1 da tabela 2 do Termo de Referência. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciado o fornecimento do objeto contratado, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 21.12 do termo de referência.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, a contar da data da notificação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no termo de referência, serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Termo de Referência Nº 16/2015/PR-RR/MPF;
- b) O Termo de Dispensa de Licitação Nº 013/2015;
- c) Os empenhos que vierem a se vincular ao presente instrumento.

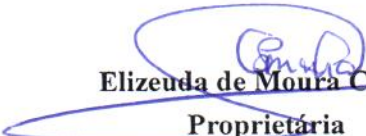
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 04 de FEVEREIRO de 2016

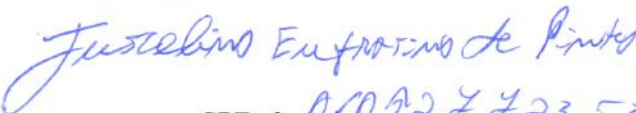
Pela CONTRATANTE:


Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:


Elizeuda de Moura Cunha
Proprietária
PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDA

Testemunhas:


CPF nº 060.927.723-53


CPF nº 005.279.562-44



Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Em virtude do trânsito em julgado do Acórdão firmado pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do PCA nº 01.00340/2015-70, retifique-se o Edital nº 18, de 09 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2015, Seção 03, fls. 193 e seguintes, conforme segue:

1 - Incluir:

AN020207 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURÍDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGA
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	1

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014. Contratante: União, por intermédio da ESPMU. Contratada: AVMB - CONSULTORIA E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.486.598/0001-69). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Vigência: de 30/01/2016 até 28/04/2016. Data de Assinatura: 29/01/2016. Processo: 1059/2014-91. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, CLAUDIO ROCHA LOBATO, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016

Espécie: Contrato nº 09/2016, assinado em 05/02/2016 com a empresa ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ: 33.344.748/0001-60, Objeto: fornecimento de açúcar cristal para a PRRI: Amparo: Pregão PR/DF nº 14/2015; Processos MPF/PRDF nº 1.16.000.002208/2015-32 e MPF/PRRI nº 1.01.000.000301/2015-35; Vigência: 05/02/2016 a 31/12/2016. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30, Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001; Valor global estimado: R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais). Nota de Empenho: 2016NE000036, de 15/01/2016; Signatários: pelo Contratante, Cláudia de Fátima Roque Santos e, pela Contratada, Marcileia Leopoldina Tavares.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200075

Nº Processo: 366/2016-02. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo, recepcionista, mensageiro, coqueiro e servente, para as unidades do Ministério Público Federal no Pará, em Belém nos Municípios de Altamira, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 11/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 690 Umarizal - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200075-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADALGISA ABDON GONCALVES
Pregoeira

(SIDE - 10/02/2016) 200100-00001-2016NE000207

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2016. PROCESSO Nº: 1.27.003.000002/2016-45. CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Piauí. CONTRATADA: F. A. RIBEIRO FILHO-ME. OBJETO: Fornecimento de água mineral para a PRM/Parnaíba, no exercício de 2016. VIGÊNCIA: 26/01/2016 a 31/12/2016. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 105,00. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.260,00. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 2016NE000010. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. ELEMENTO DE DESPESA: 339030. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2016. SIGNATÁRIOS: Gládivan Pereira Monteiro, Secretário Estadual da PR/PI, pela Contratante, e Francisco Alves Ribeiro Filho, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016021100080

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ - PR/PI, por intermédio de sua Pregoeira, designada mediante Portaria PR/PI nº 43, de 23/03/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço unitário, exclusivamente para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com espeque na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, conforme Processo nº 1.27.000.000257/2016-38, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carimbos, chaves e acessórios e prestação de serviços de chaveiro para a Procuradoria da República no Piauí no exercício 2016, conforme especificações, quantidades, condições e orçamento estimativo constantes do Anexo I - Termo de Referência, no valor total estimado em R\$ 13.296,38 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). O instrumento convocatório ficará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pripi.mp.br e para gravação gratuita em 1 CD/DVD ou pen drive de propriedade do interessado pela Pregoeira da PR/PI, no endereço com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI, (86) 3214.5969 ou 3214.5915, e-mail pripi-licitacao@mpf.mp.br. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2016, às 9h30 (no horário local ou 10h30 no horário de Brasília-DF), na Sala 116 do Edifício Sede da Procuradoria da República no Piauí, sito na Av. João XXIII, nº 1390, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI.

JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÓGO
Pregoeira

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200046

Nº Processo: 1310001450201582. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado de Rondônia (PR/RO) e das Procuradorias da República nos Municípios de Ji-Paraná/RO, Guajará Mirim/RO e Vilhena/RO. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua José Camacho, 3307, Cep: 76820-886 Embratel - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200046-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAKSON BARBOSA ALVES
Supervisor de Licitações

(SIDE - 10/02/2016) 200100-00001-2015NE000207

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2016. Processo nº 1.32.000.000785/2015-46. Licitação Dispensada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993). Unidade Gestora: 380006. Resumo do objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo, engarrafado em em botija com conteúdo de 13 kg, fornecimento mediante troca de vasilhame, num total de até 20 unidades para esta Procuradoria da República no Estado de Roraima em regime de empreitada por preço unitário. Contratada: PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (CNPJ nº 02.378.325/0001-38). Valor do contrato: Até R\$ R\$ 1.300,00. Data da assinatura: 04/02/2016. Vigência: 12 meses. Assinam pela Contratante - Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual), e pela Contratada - Elizzeuda de Moura Cunha (Proprietária).

RETIFICAÇÃO

Autos sob nº 1.32.000.000046/2016-35. Contrato 02/2016.

Com base na documentação que consta nos autos indicados em epígrafe e tendo em vista erro formal ocasionado por ocasião da confecção do EXTRATO DE CONTRATO. No Diário Oficial da União - Seção 3, página 133, "PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA", onde se lê "Assinaram pela Contratante", leia-se: "Assinaram pela Contratada".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200200

Nº Processo: 2.003097/2016-77. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de movimentação e implantação da infraestrutura de tecnologia da informação das dependências atuais da Procuradoria Geral do Trabalho para a nova sede com a segurança operacional necessária para garantir a integridade do sistema e o restabelecimento do funcionamento do mesmo, no menor tempo possível, causando o menor impacto possível nos serviços corporativos dependentes do Sistema, conforme as especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/02/2016 de 12h00 às 13h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Saus, Quadra 4, Bloco "I" Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200200-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JERRY ADRIANI RAMOS CIRQUEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 10/02/2016) 200200-00001-2016NE000031

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, sem gás, galão de 20 litros para as Sedes das PTMS, conforme Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 0009. Edital: 11/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vicente Machado, 84 - Centro - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2016 às 13h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de centrais telefônicas instaladas na Sede da PRT 9ª Região em Curitiba e PTMs nos termos do Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 010. Edital: 11/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vicente Machado, 84 - Centro - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura: 25/02/2016 às 13h00.

VALMIR MAIOCHI
Pregoeiro

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200024

Nº Processo: 2.10.0184/2016-26. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copieragem para atender demanda da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região - Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av.w-3 Norte Q.513 - 1º Subsolo, 3º e 4º Andares Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edi

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.